



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº. 72/2023/CMPS

Pilar do Sul, 06 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MARCO AURÉLIO SOARES

Assunto: encaminhamento de proposição aprovada

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da proposição aprovada na 29ª Sessão Ordinária realizada dia 05 de setembro:

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária





Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/549B5A3C4ED3B8F16409567A9E1EFA0C55A3E859E8>



**Projeto de Lei n.º /2023
De 24 de Agosto de 2023****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”****Mensagem Justificativa n.º 070/2023**

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei trata de abertura de crédito especial para Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico, em ruas do Bairro Jardim Pinheiro, abrangendo as ruas: Rua Maria Francisca Alves do Nascimento (743,25 m2), e Rua João Pedro Corrêa (900,00m2).

Outrossim, os recursos necessários para a abertura dos créditos especiais, advêm do Termo de Convênio 103503/2022, Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e tendo como contrapartida recursos próprios do município no valor de R\$ 38.550,93 (trinta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais e noventa e três centavos), oriundos de superávit financeiro, conforme artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal**

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
64F5A9F03961409FA9E1E10E7F710E4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 24/08/2023 16:22:23
CPF:***.***-.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 25/08/2023 08:25:39
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 25/08/2023 08:37:12
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/64F5A9F03961409FA9E1E10E7F710E4E>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F6B6C4D348A647609EEEDA9C5A3E85978>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 103503/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 25/11/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de PILAR DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCO AURÉLIO SOARES, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR; JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente por ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F066C0BC88D0447F0999E2A91C2A131B55928>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 138.550,93 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR; JOSE PEDRO DA CRUZ; VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F0666C0B0388D0447F0959E2A91C26131855928>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR; JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FD66C0B388D647F0999E2A91C2A1B1B55928>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Assinado pelo substituto PAULA ITO

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 30/11/2022 às 17:49:36
Assinado com senha por: PAULA ITO - 29/11/2022 às 17:15:58
Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 29/11/2022 às 15:48:30
Documento N°: 050236A1853881 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1853881>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR; JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente e eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FD66C0BC88D64474D959E2A9C23131853881>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
FD051C6C83DA4F6789D441F219D85568

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR em 13/01/2023 15:12:47
CPF:***-**-958-77
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FD051C6C83DA4F6789D441F219D85568>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FD051C6C83DA4F6789D441F219D85568>



ANEXO I

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022				TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
42.727.654,99		13.707.099,52					
SUPERÁVIT		29.020.555,47		R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
20.01.2023	Decreto 4198	436.928,81	Diversos	100.000,00	211.040,50	125.888,31	0,00
24.01.2023	Decreto 4200	275.514,30	Contr Jd Bonança	275.514,30			
24.01.2023	Decreto 4201	193.066,67	Contr Aq Trator	193.066,67			
24.01.2023	Decreto 4202	103.873,55	CMDCA				103.873,55
24.01.2023	Projeto de Lei	188.215,35	Largo João Ayub	188.215,35			
24.01.2023	Projeto de Lei	346.296,25	Dev Motoniveladora			346.296,25	
27.01.2023	Projeto de Lei	287.590,44	Construção de Jazigos	287.590,44			
01.02.2023	Projeto de Lei	780.000,00	Abrigo Ponto ônibus	780.000,00			
06.02.2023	Projeto de Lei	254.224,45	Alambrado Jd Cananéia	254.224,45			
09.02.2023	Projeto de Lei	500.000,00	Ações e Serviços Saúde		500.000,00		
13.02.2023	Decreto 4209	1.445.000,00	Vale Alim e Combust	1.380.000,00	65.000,00		
16.02.2023	Projeto de Lei	851.833,33	Caminhão Coletor Lixo	851.833,33			
27.02.2023	Projeto de Lei	99.112,48	Calçada Hilda Holtz	99.112,48			
01.03.2023	Projeto de Lei	287.454,74	Infraest. B. Beira Rio	287.454,74			
09.03.2023	Decreto 4227	160.000,00	Veículo p/Saúde	160.000,00			
30.03.2023	Projeto de Lei	2.712.000,00	Diversos Saúde	2.712.000,00			
	Sub Total	8.921.110,37		7.569.011,76	776.040,50	472.184,56	103.873,55
	Saldo Superávit	20.099.445,10		R\$ 5.524.324,54	R\$ 3.595.580,46	R\$ 10.913.255,96	R\$ 66.284,14

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
 CPF.: 027.110.638-79



ANEXO I

PÁGINA 02

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022		TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
42.727.654,99	13.707.099,52				
SUPERÁVIT	29.020.555,47	R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69

UTILIZADOS ATÉ MARÇO/2023	8.921.110,37		7.569.011,76	776.040,50	472.184,56	103.873,55
SALDO SUPERÁVIT	20.099.445,10		5.524.324,54	3.595.580,46	10.913.255,96	66.284,14

DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
		8.921.110,37		7.569.011,76	776.040,50	472.184,56	103.873,55
06.04.2023	Projeto de Lei	1.000.000,00	Pavimentação Asfáltica	1.000.000,00	0	0,00	0
10.04.2023	Decreto 4234	310.000,00	Veíc Cons Tut e Massa Asf	310.000,00			
24.04.2023	Decreto 4235	246.140,13	Aditivo Constr Paço Mun	246.140,13	0	0	0
26.04.2023	Decreto 4237	777.356,60	EF (25%) + Social e Zoonoses	700.000,00	18.091,61		59.264,99
16.05.2023	Decreto 4240	350.000,00	Seguros, Saúde,Diversos	220.000,00	130000		
18.05.2023	Projeto de Lei	363.352,50	Incremento Saúde			363.352,50	
22.05.2023	Decreto	800.000,00	Lixo, Qese e Sedis	700.000,00		100.000,00	
05.06.2023	Projeto de Lei	426.673,58	Fech. Quadras das Escolas			426.673,58	
15.06.2023	Decreto	300.000,00	Qese, Zoonoses, Diversos	100.000,00		200.000,00	
21.06.2023	Decreto	420.831,59	Qese, Creas Sd Repr		10.831,59	410.000,00	
22.06.2023	Projeto de Lei	1.150.000,00	Merenda Escolar, Mtl Perm	150.000,00		1.000.000,00	
23.06.2023	Projeto de Lei	300.000,00	Saúde-SS182 e Emendas		100.000,00	200.000,00	
01.08.2026	Projeto de Lei	574.000,00	Folha c/Recursos Federais			574.000,00	
	Sub Total	15.939.464,77		10.995.151,89	1.034.963,70	3.746.210,64	163.138,54
	Saldo Superávit	13.081.090,70		R\$ 2.098.184,41	R\$ 3.336.657,26	R\$ 7.639.229,88	R\$ 7.019,15

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
 CPF.: 027.110.638-79



ANEXO I

PÁGINA 03

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022		TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
42.727.654,99	13.707.099,52				
SUPERÁVIT	29.020.555,47	R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69

UTILIZADOS ATÉ 01.08.2023	15.939.464,77	10.995.151,89	1.034.963,70	3.746.210,64	163.138,54
SALDO SUPERÁVIT	13.081.090,70	2.098.184,41	3.336.657,26	7.639.229,88	7.019,15

DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
		15.939.464,77		10.995.151,89	1.034.963,70	3.746.210,64	163.138,54
04.08.2023	Projeto de Lei	30.000,00	Contratação Temp IGDPBF			30.000,00	
15.08.2023	Projeto de Lei	1.742.747,45	Transporte Escolar Federal			1.742.747,45	
15.08.2023	Decreto	100.000,00	Dev. Conv.Motoniveladora			100.000,00	
23.08.2023	Projeto de Lei	71.560,91	Contrapartida Conv 101383	71.560,91			
23.08.2023	Projeto de Lei	38.550,93	Contrapartida Conv 103503	38.550,93			
	Sub Total	17.922.324,06		11.105.263,73	1.034.963,70	5.618.958,09	163.138,54
	Saldo de Superávit	11.098.231,41		R\$ 1.988.072,57	R\$ 3.336.657,26	R\$ 5.766.482,43	R\$ 7.019,15

PILAR DO SUL/SP, 23 DE AGOSTO DE 2023

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
 CPF.: 027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		43.375.500,62	32.016.559,58			7.640.530,82	6.871.790,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		42.727.045,57	31.600.507,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		7.380.740,14	5.929.431,63
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	23.717,28	PESSOAL A PAGAR		7.380.740,14	5.929.431,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	42.635.410,14	31.369.694,40	PESSOAL A PAGAR	P	6.499.375,31	5.585.902,66
REDE BANCÁRIA - ARRECAÇÃO (F)	F	91.635,43	207.095,83	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	881.364,83	343.528,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		226.613,66	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		132.075,19	700.167,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		226.613,66	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		132.075,19	700.167,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	189,38	189,38	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.280,00	487.440,29
FAMÍLIA PAGO (F)				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	130.795,19	212.726,98
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	420,04	420,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	84.424,27
MATERNIDADE PAGO (F)				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	84.424,27
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	226.004,24	226.004,24	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	F	0,00	84.424,27
ESTOQUES		421.841,39	189.438,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		127.715,49	157.767,15
ALMOXARIFADO		421.841,39	189.438,41	VALORES RESTITUÍVEIS		127.715,49	157.767,15
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	205.578,97	137.529,04	CONSIGNAÇÕES	F	6.935,55	6.929,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	12.423,35	6.560,57	DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	18.470,49	7.641,31
AUTOPEÇAS (P)	P	110.386,10	2.271,01	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	44.406,28	85.292,76
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	93.452,97	43.077,79	CONSIGNAÇÕES (F)	F	57.903,17	57.903,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		88.279.975,73	77.469.481,02			1.764.159,01	1.009.315,97
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		17.093.486,76	17.004.162,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		464.744,11	895.214,98
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.845.576,45	1.651.620,01	PESSOAL A PAGAR		464.744,11	895.214,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	15.247.910,31	15.352.542,81	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	464.744,11	895.214,98
IMOBILIZADO		71.186.488,97	60.465.318,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.299.414,90	114.100,99
BENS MÓVEIS		27.711.494,15	20.824.621,01	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		1.299.414,90	114.100,99
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.164.129,08	3.511.813,74	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.299.414,90	114.100,99
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.206.506,74	977.730,53	TOTAL PASSIVO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.414.044,80	1.416.081,79	9.404.689,837.881.106,29			
VEÍCULOS	P	19.151.789,84	14.552.723,52	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	711.435,17	321.567,34	ESPECIFICAÇÃO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	63.588,52	44.704,09	Nota			
BENS IMÓVEIS		51.243.481,87	46.248.610,76	Exercício Atual			
INSTALAÇÕES (P)	P	40.995,05	40.995,05	Exercício Anterior			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.619.372,09	6.743.527,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DOMINICAIS	P	14.958.687,64	15.018.687,64	RESULTADOS ACUMULADOS			
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	5.991.868,06	2.975.154,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/888604D3880>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	12.070.769,85	11.560.312,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	101.604.934,31	91.673.800,90
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.561.789,18	9.909.934,11	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	181.631,75
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.768.487,05	-6.607.913,57	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.250.786,52	101.604.934,31
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.584.137,45	-6.423.563,97	TOTAL		131.655.476,35	109.486.040,60
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-184.349,60	-184.349,60				
TOTAL		131.655.476,35	109.486.040,60				

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		42.727.654,99	31.601.116,93	PASSIVO FINANCEIRO (128.995,49)+RP não Proc.(13.578.104,03)		13.707.099,52	4.669.460,90
ATIVO PERMANENTE		88.927.821,36	77.884.923,67	PASSIVO PERMANENTE		9.275.694,34	7.151.474,58
				SALDO PATRIMONIAL		108.672.682,49	97.665.105,12

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		15.983.973,97	6.021.101,64	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		94.113.976,35	29.790.093,06
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.983.467,97	6.020.595,64	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		27.138.053,64	7.421.507,89
DIREITOS CONTRATUAIS		506,00	506,00	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		66.975.922,71	22.368.585,17
TOTAL		15.983.973,97	6.021.101,64	TOTAL		94.113.976,35	29.790.093,06

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
82BE2EC1CBC145ACBEE8089FAE9CF8E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS em 31/03/2023 12:42:51
CPF:***.***-.178-71
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 31/03/2023 12:47:21
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 31/03/2023 13:49:09
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/82BE2EC1CBC145ACBEE8089FAE9CF8E2>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F6B6C4D348A647609EEEDA9C5A3E85978>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F6B6C4D348A647609EEDA9C5A3E85978

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F6B6C4D348A647609EEDA9C5A3E85978>